

# **Admissão de Animais no Centro Comercial**

---

## REGULAMENTO

---

2021

**TAVIRA  
PLAZA**  
SHOPPING CENTER

# ÍNDICE

<b>1.</b> OBJETO	3
<b>2.</b> ENTRADA DE ANIMAIS	3
<b>3.</b> CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO	3
<b>4.</b> ANIMAIS EXCLUÍDOS	4
<b>5.</b> EXPULSÃO DE ANIMAIS DO CENTRO COMERCIAL	4
<b>6.</b> RESPONSABILIDADES	5
<b>7.</b> NOTAS FINAIS	5

# 1. OBJETO

O presente regulamento destina-se a regular as condições de entrada de cães e gatos (em transportador apropriado) no Centro Comercial Tavira Gran-Plaza e as obrigações a que estão sujeitos os detentores e/ou responsáveis dos mesmos. Doravante cães e gatos serão denominados por animais.

## 2. ENTRADA DE ANIMAIS

**2.1.** Só é admitida a entrada de cães e gatos, não sendo permitida a entrada de outros animais. Doravante cães e gatos serão denominados por animais.

**2.2.** Com base no Decreto-Lei 421/04, de 24 de abril, é obrigatório que os animais de companhia tenham colocado o chip de identificação eletrónico.

**2.3.** Cada cliente poderá fazer-se acompanhar durante a visita ao Centro Comercial no máximo por dois animais.

**2.4.** Os animais, acompanhados pelos respetivos detentores/responsáveis, poderão aceder ao Centro Comercial por qualquer uma das entradas.

**2.5.** Para além dos requisitos previstos na presente norma, os donos e/ou responsáveis dos animais serão responsáveis pelo cumprimento da legislação em vigor em matéria de animais de companhia, de acordo com a Lei nº 15/2018, de 17 de março.

## 3. CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO

**3.1.** A circulação dos animais será autorizada somente nas zonas comuns do Centro Comercial (mall – corredor entre lojas, estacionamento e acessos de estacionamento ao centro comercial), excluindo-se expressamente zonas de cafetarias (Piso 0), praça de restauração (Piso 1), esplanada exterior (Piso 1), lojas (com exceção das que apresentam a sinalética específica de permissão de entrada de animais), zonas de parques infantis, fraldários, wc infantil, wc feminino, wc masculino e wc para pessoas com mobilidade condicionada.

**3.2.** De acordo com o Decreto-Lei nº74/2007, de 27 de março, estas exclusões não se aplicam a cães de assistência, sendo permitida a sua entrada em todos os espaços do Centro Comercial.

**3.3.** O acesso entre pisos terá que ser efetuado exclusivamente através dos elevadores. Nos elevadores deverá circular apenas um animal de cada vez, com exceção dos casos em que os animais estejam acompanhados pelo mesmo tutor/responsável (que se poderá fazer acompanhar por um máximo de 2 animais). É ainda proibida a circulação nos tapetes e escadas rolantes, com exceção dos animais transportados ao colo ou em transportador adequado.

**3.4.** Os cães terão que circular sempre sob a supervisão dos seus detentores/responsáveis, utilizando obrigatoriamente trela não extensível e com comprimento não superior a 1 metro (e açaimo quando necessário e de acordo com a legislação em vigor), ou em carrinhos ou bolsas próprias para transporte.

**3.5.** As consideradas como raças potencialmente perigosas e os resultantes de cruzamento com elas, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente e entre outros, Cão de Fila Brasileiro, Dogue Argentino, Pit Bull Terrier, Rottweiler, Staffordshire Terrier Americano, Staffordshire Bull Terrier e Tosa Inu, para além de trela não extensível e com comprimento não superior a 1 metro tem uso obrigatório de açaimo funcional, bem como, a sua circulação no Centro Comercial só é permitida quando acompanhados por maiores de dezasseis anos.

**3.6.** Os gatos terão que circular em transportador apropriado.

**3.7.** A satisfação das necessidades fisiológicas dos animais de companhia no interior do Centro Comercial é expressamente proibida sob pena de expulsão do Centro Comercial. Verificando-se, o detentor/responsável pelo animal deverá proceder imediatamente à sua limpeza e informar os serviços do Centro Comercial para que estes procedam a uma higienização complementar do local.

## **4. ANIMAIS EXCLUÍDOS**

**4.1.** Estão impedidos de entrar no Centro Comercial animais que se encontrem visivelmente debilitados, doentes ou que não apresentem as devidas condições de higiene.

**4.2.** Estão impedidos de entrar animais com o cio.

**4.3.** Estão impedidos de entrar no Centro Comercial animais visível ou potencialmente agressivos.

**4.4.** O Centro Comercial Tavira Gran-Plaza reserva-se ao direito de não permitir a entrada a animais que representem risco ou apresentem características que ponham em causa o normal funcionamento do Centro Comercial, assim como, o conforto e segurança dos clientes, lojistas, colaboradores e de outros animais.

**4.5.** De acordo com o Decreto-Lei nº74/2007, de 27 de março, estas exclusões não se aplicam a cães de assistência, sendo permitida a sua entrada em todos os espaços do Centro Comercial Tavira Gran-Plaza.

## **5. EXPULSÃO DE ANIMAIS DO CENTRO COMERCIAL**

**5.1.** No decorrer da visita do animal ao Centro Comercial, poderá o mesmo ser expulso em qualquer altura, verificando-se o incumprimento de qualquer um dos requisitos previstos no presente regulamento.

**5.2.** Reserva-se ainda o Centro Comercial Tavira Gran-Plaza ao direito de proceder à expulsão imediata do interior do Centro Comercial aos animais que perturbem ou ameacem a segurança e bem-estar dos clientes, por questões comportamentais ou por questões de ruído e higiene.

## **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1.** O detentor e/ou responsável do animal será o único e exclusivo responsável pelo cumprimento de toda a legislação referente a animais de companhia, nomeadamente, no que diz respeito a registos, vacinação e seguros.

**6.2.** O detentor e/ou responsável do animal será o único e exclusivo responsável por danos que este provoque, quer no espaço por onde circula, quer às lojas do Centro Comercial, quer aos clientes e seu património.

**6.3.** Tal responsabilidade não será em caso algum transferida para o Centro Comercial Tavira Gran-Plaza.

**6.4.** Verificadas quaisquer situações ambíguas, tanto ao nível do comportamento do animal ou comportamento do detentor/responsável do animal, poderá o Centro Comercial Tavira Gran-Plaza, em qualquer altura exigir a saída do animal do Centro Comercial.

## **7. NOTAS FINAIS**

**7.1.** A entrada do visitante acompanhado com o animal de estimação no Centro Comercial prevê a plena anuência de todas as normas descritas no presente regulamento.

**7.2.** Os visitantes do Centro Comercial acompanhados por animais de estimação aceitam os critérios estabelecidos pelo Centro Comercial Tavira Gran-Plaza relativamente à resolução de qualquer questão decorrente do presente regulamento.